

LEI Nº 7.935, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Etarismo no Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Betim, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Etarismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Etarismo tem por objetivos:

I - promover o respeito e a valorização da pessoa idosa, reconhecendo o envelhecimento como uma etapa natural e digna da vida humana;

II - combater o preconceito, a discriminação e a exclusão social baseados em idade;

III - sensibilizar a sociedade, as instituições públicas e privadas sobre a importância da inclusão da pessoa idosa nos diversos espaços sociais, culturais, econômicos e profissionais;

IV - difundir informações sobre os direitos das pessoas idosas, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e na legislação correlata.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Etarismo, poderão ser realizadas, em parceria com entidades públicas e privadas, as seguintes atividades:

I - palestras, seminários e rodas de conversa em escolas, universidades, empresas e equipamentos públicos;

II - campanhas publicitárias em meios de comunicação e redes sociais;

III - atividades culturais, artísticas e esportivas voltadas à valorização da pessoa idosa;

IV - oficinas de capacitação para profissionais da saúde, educação e assistência social sobre o atendimento adequado à pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, podendo firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para viabilização das atividades previstas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 6 de outubro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 470/2025, de autoria do Vereador Alexandre da Paz)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.254, de 09/10/2025